

2023; e

considerando os termos do Ofício PRESIDÊNCIA.COLEPRECOR N° 126, de 30 de maio de 2023, mediante o qual a Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho comunica a indicação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como representante da Região Norte, para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Nomear, para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Ex.mo Desembargador **MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na qualidade de membro representante da Região Norte, com mandato de dois anos.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CSJT.GP.SEJUR N.º 84, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de sua atribuição prevista no inciso III do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando o término do mandato do Conselheiro Brasileiro Santos Ramos como representante da Região Centro-Oeste, em 24 de junho de 2023; e

considerando os termos do Ofício PRESIDÊNCIA.COLEPRECOR N.º 126, de 30 de maio de 2023, mediante o qual a Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho comunica a indicação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, como representante da Região Centro-Oeste, para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Nomear, para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Ex.mo Desembargador **PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na qualidade de membro representante da Região Centro-Oeste, com mandato de dois anos.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CSJT.GP.SG N.º 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6005593/2023-00; e

considerando a 6ª edição do curso xTech Legal, a ser realizada no período de 15 a 17 de agosto de 2023, em São Paulo - SP,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Congonhas/Brasília e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 15 a 17 de agosto de 2023, em favor do servidor **HUGO EMÍLIO DOS SANTOS MACHADO**, Coordenador de Sistemas Administrativos Nacionais do CSJT.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 66, DE 9 AGOSTO DE 2023.

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça

do Trabalho - PDTIC-JT para o período de 2023 a 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em especial o que trata do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Proteção de Dados", constante da Resolução CNJ n.º 325/2020;

considerando a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD), estabelecida na Resolução CNJ n.º 370/2021; e

considerando o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 34/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PDTIC-JT) para o período de 2023 a 2024, na forma do Anexo deste Ato.

§ 1º O PDTIC-JT deverá ser revisado e atualizado com periodicidade mínima semestral, podendo sofrer atualizações mais frequentes, conforme a necessidade e a conveniência demonstradas pela coleta e pela análise de seus indicadores.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), recomendar ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT a revisão e a atualização do PDTIC-JT.

§ 3º As revisões e as atualizações do PDTIC-JT serão aprovadas e publicadas por Ato da Secretaria-Geral do CSJT.

§ 4º O PDTIC-JT, seus anexos e documentos auxiliares deverão ser disponibilizados no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/normativos>.

Art. 2º Aos Tribunais Regionais do Trabalho caberá o apoio a? execução da Entic-JUD e do PDTIC-JT, incluindo a participação ativa em programas e projetos deles derivados, bem como o fornecimento de quaisquer informações e recursos que se façam necessários a? sua plena execução.

Art. 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover o alinhamento de seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) à Entic-JUD, ao PDTIC-JT e ao Plano Estratégico Institucional do próprio órgão.

§ 1º Os PDTICs locais deverão ter abrangência máxima de dois anos e contemplar, no mínimo:

I – as metas atualizadas associadas aos indicadores de resultado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) previstos nas referências estratégicas definidas no caput;

II – a relação de projetos e ações de contribuição às referências estratégicas definidas no caput;

III – o planejamento orçamentário de TIC para o ano corrente; e

IV – o Plano Anual de Capacitações de TIC (PCTIC) para o ano corrente.

§ 2º Os PDTICs locais deverão ser atualizados e republicados, em até 60 (sessenta) dias, após qualquer alteração na Entic-JUD ou no PDTIC-JT ou no Plano Estratégico Institucional do próprio órgão.

Art. 4º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará? relatório de desempenho anual das metas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano subsequente, podendo fazê-lo por meio de seu sítio eletrônico.

Art. 5º Em até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Ato, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar ou adequar seus PDTICs locais, publicando-os em seus respectivos sítios eletrônicos juntamente com a divulgação periódica do seu andamento e dos resultados alcançados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Anexos

Anexo 2: [PDTIC-JT 2023-2024](#)